



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 24/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Voetur Turismo e Representações LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada no SCN Quadra 05 Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, CEP: 70.715-900, em Brasília - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.017680/2017-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2017 (MPDG - Central de Compras), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 24/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 15/02/2022 e término em 15/02/2023.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Qtd. Anual Estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$)
7	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	5.157	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	135	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	230	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	5.157	R\$ 931,18	R\$ 4.802.095,26

11	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	135	R\$ 4.125,44	R\$ 556.934,40
12	Repasse - SEGURO VIAGEM	135	R\$ 250,15	R\$ 33.770,25
TOTAL				R\$ 5.392.799,91

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 5.392.799,91 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.33.01 / 33.90.33.02 / 33.90.39.69

PI: VCC80N996AN

Nota de empenho: 2022NE000015, 2022NE000016, 2022NE000017, 2022NE000018, 2022NE000019, 2022NE000020, 2022NE000021, 2022NE000022, 2022NE000023 e 2022NE000024.

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Presidente

Voetur Turismo e Representações LTDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por [assinado] **Usuário Externo**, em 25/01/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

Documento assinado eletronicamente por [assinado] **Presidente**, em



15/02/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 15/02/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 15/02/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]
